



Nº	Nome do Candidato	% de Votos	Resultado Final
01	Andréa Baima dos Santos Mota	37.86768	1ª colocada (Eleita)
02	Juan Marcelo Dell'oso	35.35229	2º colocado

Art. 2º Autorizar ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, quanto às providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Art. 3º A candidata eleita e nomeada para o cargo de Diretora Geral do campus Coari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, exercerá o cargo em caráter Pro Tempore, pelo período correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, regulamentado no § 2º Art. 12 do Decreto nº 6.986/2009.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 632, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a concessão da 2ª Via dos Certificados, na época, outorgados pelo Ministério da Educação - MEC, do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, a ALEJANDRO HORACIO LUPPINO, de nível INTERMEDIÁRIO SUPERIOR, tendo em vista o resultado da aplicação do Exame ocorrido nos dias 23 e 24 de abril de 2008/1, conforme Anexo I do Edital nº 10, de 22 de julho de 2008, e a GIOVANNI DHERY PRIETO BARRIENTOS, de nível AVANÇADO, tendo em vista o resultado da aplicação do Exame nos dias 11 e 12 de dezembro de 2001/2, Edital nº 02, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de divulgação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 843, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando a decisão judicial prolatada no Mandado de Segurança nº 1008553-77.2016.4.01.3400 - 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, impetrado por Innovare Cooperativa Educacional, Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Social Cultural e Ambiental - VALOREM, conforme processo nº 00732.002142/2016-12, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do art. § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO

Nº	Processo e-MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201504787	Faculdade Valorem (4629)	Faculdade Innovare - FACINN	Rua João Martins, 448 - São Paulo/SP	Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Social Cultural e Ambiental - VALOREM (Código 16040) CNPJ nº 07.825.476/0001-00	Innovare Cooperativa Educacional (Código 16393) CNPJ nº 08.071.831/0001-66

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2016

Decide o Processo MEC nº 23000.017950/2011-30.

Nº 129 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 4º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 2º da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 190/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I-Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017950/2011-30, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II-Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011, ao curso de graduação, bacharelado em Enfermagem (cód. 62081), do INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - IMEPAC (cód. 19512);

III-Seja notificada a Instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 387, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.132794/2016-77, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº005/2016. Resolve:

Aplicar à Empresa DANIELA RISSON - JORNALISTA - ME, CNPJ nº.10.548.069/0001-08, com o fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de (trin-

ta)dias, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02 e item 17.1, subitem, 17.1.1 - letra "a" c/c item 17.1.1.1 do Edital de Licitação nº005/2016. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 388, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.132749/2016-12, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº016/2015. Resolve:

Aplicar à Empresa JORDÃO PEREIRA - EIRELLI - ME, CNPJ nº.18.626.429/0001-54, com o fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos empenhos entregues fora do prazo, que no caso somam a quantia de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), cuja multa calculada pelo atraso é de R\$1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme item 10.3 - letra "c" da Ata de Registro de Preços nº157/2015. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.140055/2016-59, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº102/2014. Resolve:

Aplicar à Empresa ANDREI DORNELES RAMOS - ME, CNPJ nº.15.738.316/0001-52, com o fulcro no artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e na Lei 8.666/1993 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: Impedimento de contratar com a União pelo período de 02 (dois) anos, conforme artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e ma e item 10.1, letra "e" da Ata de Registro de Preços nº540/2014; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação descumprida, no valor de R\$194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos) conforme previsão na Lei 8666/93, artigo 87, Inciso

II e item 10.3 letra "d" da Ata de Registro de Preços nº540/2014. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 511, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.136454/2016-15, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº103/2015. Resolve:

Aplicar à Empresa MILPRINTER SOLUCÕES DIGITAIS LTDA-ME, CNPJ nº03.07.281/0001-86, com o fulcro no artigo 7º nº10.520/2002, além da Lei 8.666/1993 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com a art.7 da Lei 10.520/02 e conforme estabelece o item 10.1.3 - letra "a" da Ata de Registro de Preços nº352/2015, caracterizando descumprimento total da obrigação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação descumprida, ou seja R\$10.515,68 (dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) pela não entrega dos empenhos conforme previsto no item 10.1.3.1 da Ata de Registro de Preços nº352/2015, e o disposto no art. 48 da Lei 9784/99. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 512, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.139800/2016-17, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº015/2015. Resolve: